



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 46 787 852/0001-58 — FONES: (0192) 79.1666 • 79-1777

LEI Nº 468, de 12 de agosto de 1.993.

(Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:— Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Geral, o Crédito Adicional no valor de CR\$ 100.520.000,00 (Cem milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros reais), para suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas, observando-se as classificações Funcional-Programática:

02. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1. GABINETE

3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 800.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. de Terc.e Encargos.....CR\$ 800.000,00

2.2. SECRETARIA

3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 300.000,00

2.3. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 50.000,00

2.4. PROCURADORIA

3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 100.000,00

03. ADMINISTRAÇÃO

3.1. DIRETORIA

3.2.5.1. Inativos.....CR\$ 500.000,00

3.2.5.3. Salário Família.....CR\$ 50.000,00

3.2. PESSOAL

3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 300.000,00

3.1.3.5. Assistência Médica ao Serv. Público.....CR\$3.000.000,00

3.3. MATERIAL

3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 500.000,00

3.2.5.3. Salário Família.....CR\$ 50.000,00

04. FINANÇAS

4.1. DIRETORIA

3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$ 200.000,00

4.3.5.2. Amortização da Dív.com a Previdência...CR\$2.000.000,00

4.2. TRIBUTAÇÃO

3.1.1.1. Pessoal Civil.....CR\$1.000.000,00

3.1.3.2. Outros Serv. de Terc.e Encargos.....CR\$2.000.000,00

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45 787 852/0001-58 - FONES: (0192) 79-1888 • 79-1777

LEI Nº 468/93-Fls-02.

3.2.5.3.Salário Família.....	CR\$	50.000,00
4.3.TESOURARIA		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	CR\$	100.000,00
4.4.CONTABILIDADE		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	CR\$	200.000,00
3.1.3.2.Outros Serv.de Terc.e Encargos.....	CR\$	250.000,00
3.2.5.3.Salário Família.....	CR\$	20.000,00
<u>05.EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
5.1.DIRETORIA		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	CR\$	50.000,00
5.2.ENSINO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	CR\$	100.000,00
5.3.ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	CR\$	2.000.000,00
3.1.2.0.Distribuição de Merenda Escolar.....	CR\$	3.000.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....	CR\$	2.000.000,00
3.1.3.2.Outros Serv.e Encargos.....	CR\$	3.000.000,00
4.1.1.0.Obras e Instalações.....	CR\$	15.000.000,00
5.4.ENSINO DO 2º GRAU - ENSINO MÉDIO		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	CR\$	1.500.000,00
3.1.3.2.Salário Família.....	CR\$	50.000,00
5.5.EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	CR\$	500.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....	CR\$	200.000,00
3.1.3.2.Outros Serv.e Encargos.....	CR\$	200.000,00
5.6.CULTURA		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	CR\$	200.000,00
3.1.3.2.Outros Serv. e Encargos.....	CR\$	300.000,00
<u>06.SAÚDE</u>		
6.1.DIRETORIA		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	CR\$	100.000,00
6.2.ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	CR\$	3.000.000,00
3.1.1.3.Obrigações Patronais.....	CR\$	300.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....	CR\$	3.500.000,00
3.1.3.1.Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR\$	1.500.000,00
3.1.3.2.Outros Serv.de Terc.e Encargos.....	CR\$	2.000.000,00
<u>07.SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		

act



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO - C/GC 46 787 652/0001-56 - FONES: (0192) 79-1686 e 79-1777

LEI Nº 468/93-Fls.-03

7.1.DIRETORIA

3.1.1.1.Pessoal Civil.....CR\$ 500.000,00

4.1.2.0.Equipamentos e Material Permanente....CR\$ 100.000,00

7.3.LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....CR\$ 3.000.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....CR\$ 3.000.000,00

3.1.3.2.Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 5.000.000,00

3.2.5.3.Salário Família.....CR\$ 300.000,00

4.1.1.0.Obras e Instalações.....CR\$17.000.000,00

7.4.LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1.Pessoal Civil.....CR\$ 500.000,00

3.2.5.3.Salário Família.....CR\$ 50.000,00

7.5.SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....CR\$ 100.000,00

4.1.2.0.Equipamentos e Material Permanente....CR\$ 3.000.000,00

7.6.SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM-Munic.....

3.1.1.1.Pessoal Civil.....CR\$ 1.000.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....CR\$ 2.000.000,00

3.1.3.2.Outros Serv. de Terc.e Encargos.....CR\$ 1.000.000,00

3.2.5.3.Salário Família.....CR\$ 100.000,00

4.1.1.0.Obras e Instalações.....CR\$ 4.000.000,00

7.7.SEGURANÇA

3.1.1.1.Pessoal Civil.....CR\$ 2.000.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00

3.1.5.3.Salário Família.....CR\$ 200.000,00

08.HABITAÇÃO E URBANISMO

8.2.ÁGUAS E ESGOTOS

3.1.1.1.Pessoal Civil.....CR\$ 1.000.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....CR\$ 1.000.000,00

3.1.3.2.Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 2.000.000,00

3.2.5.3.Salário Família.....CR\$ 100.000,00

09.ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

9.1.ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.1.1.Pessoal Civil.....CR\$ 1.000.000,00

3.2.5.3.Salário Família.....CR\$ 100.000,00

9.2.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.1.2.0.Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-58 — FONES: (0192) 79-1686 • 79-1777

LEI Nº468/93-Fls.-04

3.1.3.2.Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....CR\$100.520.000,00

Artigo 2º:- O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme o inciso II, do parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 12 de agosto de 1.993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. Pereira Albrecht
Diretora Administrativa